



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

sexta-feira, 7 de julho de 2023

Ano XV - Edição nº 01933 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C68046667307E869D72D77523144C7C6

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- LEI Nº 720, DE 7 DE JULHO DE 2023 - ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NS. 677, DE 28 DE JULHO DE 2020, E 703, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 720, DE 7 DE JULHO DE 2023

Altera as Leis Municipais nºs 677, de 28 de julho de 2020, e 703, de 18 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 40 da Lei Municipal nº 677, de 28 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a)** Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, dois representantes, sendo um deles o seu titular;
- b)** Secretaria Municipal da Educação, um representante;
- c)** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, um representante;
- d)** Vereadores, um representante.

II - membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a)** Associações e/ou coletivos de fomento à educação e cultura popular, dois representantes;
- b)** Associações e/ou coletivos de cultura afro-brasileira, um representante;
- c)** Associações e/ou coletivos de fomento à produção artesanal, culinária e música, um representante;
- d)** Associações comunitárias, um representante.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º” (NR).

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 3237-2137
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal nº 703, de 18 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** As vantagens pecuniárias de que trata esta Lei não serão incorporadas à remuneração do servidor para qualquer efeito” (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio, 7 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 3237-2137
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br